

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO CONTRA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE PROPONENTES

REFERÊNCIA: Processo 63/2020, Pregão 24/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECORRENTE: SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRA RAZÕES DE RECURSO: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

1. DA TEMPESTIVIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestiva, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

Art. 2º - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: (Lei 10.520/2002)

(...) XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Assim sendo, o recurso apresentado pela empresa SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA é TEMPESTIVO a peça recursal interposta. Dessa forma, a Pregoeira e Equipe de apoio CONHECEM o Recurso Administrativo ora apresentado.

Quanto às demais empresas participantes do certame, as mesmas não se manifestaram imediata e motivada intenção de recorrer, ocasionando assim a perda do direito de interposição de recurso administrativo, que, conforme leciona Joel de Menezes Niebur:

Os licitantes, além de disporem de apenas uma oportunidade para interpor recursos administrativos, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Aliás, conforme o inciso XX do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, "a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor." Isso significa que os licitantes que já não estiverem presentes à sessão, bem como aqueles que não se manifestarem, perdem o direito de interpor recurso administrativo.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000218

2. RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso apresentado pela empresa SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, em virtude do resultado da habilitação do referido processo licitatório, haja vista que a recorrente insurge-se contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Alega a recorrente:

- Sobre o item 01, o arrematante não está cotado o material correto. Este rele não é eletromagnético. A marca Dereik, não possui sistema eletromagnético. Site para verificação: <http://dreik.ind.br/inicio/produto/5>.

DAS CONTRARRAZÕES

A empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI não manifestou contrarrazão;

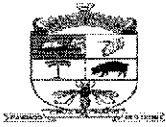
3. ANÁLISE

Inobstante a tempestividade, adentramos no mérito, em que pese a alegação da recorrente, é de se ressaltar que, em primeiro lugar esta Pregoeira e Equipe de Apoio conduziu a mesma em observância a todas as preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93.

A respeito do tema, Marçal Justen Filho ressalta que: "Na licitação, a vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório. A administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. Mas incumbe à Administração determinar todas as condições da disputa antes de seu início e as escolhas realizadas vinculam a autoridade (e aos participantes do certame)". (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Pág.: 84).

A empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cotou para o item 01 – rele fotoelétrico a marca Dreik k/rpz01, sendo conferida sua documentação de habilitação após a fase de disputa, sendo a mesma habilitada para o lote em questão. Após interposição de recurso da recorrente e revendo a marca cotada, bem como analisando a o descritivo da marca do rele no site da fabricante, foi constatado que a marca DREIK K, realmente não atende a especificidade do edital.

Nesse sentido, o princípio da autotutela consiste no dever de a Administração Pública rever seus próprios atos, quando apresentarem erros e vícios, restaurando a regularidade da situação, diante disto, poderá o pregoeiro invocar o poder-dever pertinente à Administração Pública, o qual possibilitará rever seus atos a qualquer tempo, justificadamente, mantendo a transparência do certame. Assim, a pregoeira e equipe de apoio, não havendo outra atitude a tomar, procederá com a inabilitação da empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI para o lote 01, visando o atendimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000219

DECISÃO:

Por todo o exposto, conclui-se pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, informa-se que após análise realizada, pautada na doutrina e jurisprudência conclui-se pela desclassificação da empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e decisão. Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito desta municipalidade para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente e recorrida. É o que decidem os membros que assinam abaixo.

Por fim, anexa-se copia desta Decisão em Mural Público no Prédio da Prefeitura e na internet no Site Oficial do Município no local inerente ao processo licitatório para consulta de seu conteúdo, ficam disponíveis os autos do Processo para consulta em vista franqueada aos interessados, nos horários de expediente do Prédio da Prefeitura com a presença de um responsável pelo setor.

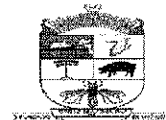
É o que decide os Membros que assinam abaixo.

Cruz Machado, 22 de junho de 2020.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

Lilian Maciel de Oliveira
Equipe de Apoio

Nivaldo Budin
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000220

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO 24/2020
PROCESSO 63/2020

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por consequência, declaro desclassificada para o lote 01 a empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Cruz Machado (PR), 22 de Junho de 2020.



EUCLIDES PASA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

DECISÃO DE RECURSO

**PROCESSO 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020**

000221

A Pregoeira e Equipe de Apoio, através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

1. Por todo o exposto, conclui-se pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, informa-se que após análise realizada, pautada na doutrina e jurisprudência conclui-se pela desclassificação da empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Cruz Machado, 24 de Junho de 2020.



Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



FUNDADO CRUZ MACHADO EM 14-12-1962

Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

000222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2013 | ANO 8 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 25 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis	
Decretos	
Portarias	
Licitações	01
Extratos	
Relatórios	
Diversos	03
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções	
Portarias	
Diversos	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis	
Decretos	
Portarias	
Licitações	
Extratos	
Relatórios	
Diversos	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO
63/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio, através do Departamento de Compras e Licitações resolve

Comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

1. Por todo o exposto, conclui-se pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, informa-se que após análise realizada, pautada na doutrina e jurisprudência conclui-se pela desclassificação da empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Cruz Machado, 24 de Junho de 2020.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRA-
CASSADA

PROCESSO 68/2020
PREGÃO ELETRÔNICO
28/2020

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, que a licitação regida pelo Edital 22/2020, objeto do processo a seleção de sociedade empresária objetivando a aquisição de leite para suprir a demanda de refeições para os pacientes

internados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, com data de abertura no dia 15/06/2020 às 09h30min, foi considerada FRACASSADA.

Cruz Machado, 24 de Junho de 2020.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº.
34/2020

PROCESSO nº. 88/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, alvenaria para manutenção dos prédios públicos, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, TABELA SINAPI em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 29/06/2020 às 09:00 horas do dia 09/07/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 414/2020

Processo Licitatório nº 852/2020
OBJETO: Aquisição de mobiliário sob medida, estações organizadoras, carrinhos de abastecimento, equipamentos e suprimentos para dispensação de senhas (painel de senha, impressora, adonadores, pedestal e bobinas de senha) destinados adequação e estruturação dos ambientes da Farmácia Municipal e Unidades Básicas de Saúde de União da Vitória - PR...

HILTON SANTINI ROVEDA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção...

Kurt Nielsen Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADO: MECANICA MARJOVAN LTDA/CNPJ: 79.318.010/0001-20...

Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal
Contratante
MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ/MF: 79.318.010/0001-20
Contratado

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avanida Vitória nº 251 CEP 84620-000 Cruz Machado PR.
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2020
A Pregoeira e Equipe da Apoi, através de Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão de Recurso administrativo...

Vera Maria Benzak
Krawczyk Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
PROCESSO Nº 86/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de alarmes nas dependências de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR...

Hilton Santini Roveda
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avanida Vitória nº 251 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO 68/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020
O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93 a alterações posteriores, tomou público, que a licitação regida pelo Edital 22/2020, objeto do processo de seleção de sociedade empresária objetuando a aquisição de leite para suprir a demanda de refeições para os pacientes internados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade...

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



A empresa abaixo toma público que solicitou no IAT a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: Companhia de Saneamento de Paraná - SANEPAR. ATIVIDADE: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - IETE Rio União para fins de coleta, tratamento e disposição final de efluentes domésticos. ENDEREÇO: Rua Nivaldo P. Martins s/n.º, MUNICÍPIO: Antônio Olinto - PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

WAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA CNPJ: 11.567.279/0001-06 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER A OIAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA WAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO, COM NOME FANTASIA DE MESTRE DA BRASA IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PR, LOCALIZADA NA PR 446, KM 10, SN, SÃO NICOLAU, CEP 84615-000.

REMAS REFORESTA ODRA 6.A

CNPJ 76.008.860/0001-60 e NIRE 41300085447

6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária que se realizarão de maneira SEMIPRESENCIAL, no dia 08 de julho de 2020, às 14:00 horas, na sede social da empresa na Fazenda Lageado Grande 01, Rodovia PR 170 - Km 522, Zona Rural, CEP 84.640-000, no interior do município de Bituruna, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Tomar as contas dos administradores, votando o Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis - Financeiras, acompanhadas do parecer de Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2019;
c) Ratificar a remuneração da Diretoria para o exercício social de 2020; e
d) Outros assuntos de Interesse social.

18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Ratificar a data do início do mandato e da posse da Diretoria constantes na 19ª AGE; e
b) Outros assuntos de Interesse social.
Excepcionalmente, em virtude da Pandemia do Covid-19, e na forma dos artigos 5º da Lei nº 14.010/2020 e 121, §2º da Lei nº 6.404/1976, os acionistas que desejarem participar das assembleias através de videoconferência deverão fazê-lo por meio da plataforma Cisco Webex Meeting e deverão, ainda: (i) acessar o endereço eletrônico https://help.webex.com/pt-br/62w3o/Get-Started-with-Cisco-Webex-Meetings-for-Attendees, em que estão descritas, detalhadamente, as informações necessárias para participação (recomenda-se a instalação com no menos 24h (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da assembleia, do aplicativo gratuito, para desktop ou dispositivo móvel, por meio do endereço https://www.webex.com/content/webex/cel_n_US/index/downloads.html); e (ii) encaminhar à companhia originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (1) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (2) instrumento de procuração, devidamente regularizado conforme a lei, na hipótese de representação do acionista. Os documentos do item (i) acima deverão ser apresentados até 30 (trinta) minutos antes do início do convênio por meio de protocolo eletrônico via e-mail ao seguinte endereço: alceu@remasa.com.br. Para o registro da presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, a fim de possibilitar a verificação da sua identidade. O convênio será integralmente gravado pelo secretário da mesa e a gravação será arquivada na sede da companhia, sem prejuízo da sua serventia por todos os participantes das obrigações de sigilo e dos demais deveres legais e estatutários. O presidente e o secretário da mesa certificarão as presenças e assinarão os livros e a ata aprovada pelos presentes. Bituruna, 22 de junho de 2020.

ALCEU GUGELMIN JÚNIOR
Diretor-Presidente

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 062/2020
DISPENSA Nº 019/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADO: PARÓQUIA EVANGÉLICA CONFESSÃO LUTERANA VALE DO IGUAÇU, localizada à Rua Emílio Moser, 525 - Centro - Porto Vitória - PR, CNPJ/MF: 00.323.392/0007-15.
OBJETO: Locação da estrutura necessária para realização de reuniões conforme normas definidas organização mundial de saúde para o enfrentamento do COVID 19, oferecendo espaço com objetivo de respeitar o distanciamento, evitando aglomeração, com estrutura de cozinha. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses. VALOR: R\$ 7.273,00 (sete mil, duzentos e setenta e três reais). APLICAÇÃO DE MULTA: Compela à Contratante. FORO: Comarca da União da Vitória, Estado do Paraná - Porto Vitória, PR, 22 de junho de 2020.

Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal
Contratante
PARÓQUIA EVANGÉLICA CONFESSÃO LUTERANA VALE DO IGUAÇU
CNPJ/MF: 00.323.392/0007-15 Contratada

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADO: BAIK & CIA LTDA/CNPJ: 13.780.604/0001-40.
OBJETO: Aquisição de peças genéricas para ambulâncias pertencentes ao Centro Municipal de Saúde do Município de Porto Vitória. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. VALOR: R\$ 7.685,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). APLICAÇÃO DE MULTA: Compela à Contratante. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná - Porto Vitória, PR, 22 de junho de 2020.

Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal
Contratante
BAIK & CIA LTDA
CNPJ/MF: 13.780.604/0001-40 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
SRP - PROCESSO Nº 79/2020
A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2020 - SRP - Processo nº 79/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (Casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para passosos com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino a masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR, cuja sessão de disputa ocorreu em 24/06/2020 às 09h00min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes interessados. União da Vitória/PR, 24 de junho de 2020

Maria Celeste de Assunção Mance
Pregoeira

LEILÃO DE 22 IMÓVEIS Online

Data do Leilão: 29/06/2020 a partir das 14h00



IMÓVEIS NO AMAZONAS • BAHIA • DISTRITO FEDERAL • GOIÁS • MARANHÃO • MINAS GERAIS • MATO GROSSO • PIAUÍ • RIO DE JANEIRO • SANTA CATARINA • SERGIPE • SÃO PAULO
A VISTA 10% DE DESCONTO • COMERCIAL • RESIDENCIAIS • TERRENOS

LOTE 15 - TERRENO C/ 4.026,08M² - VIDEIRA/SC - VILA DE CARLI
Rua Rosário Bogoni (antiga Via Pública Nossa Senhora da Saúde, anteriormente Servidão de Passagem), remanescente de área maior), Matr. 12.727 (Av.10) do RI local.
Lance Mínimo R\$ 63.000,00 | Mínimo à vista: R\$ 56.700,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 1.366.868 em 15/06/2020 e 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 222.192 em 16/06/2020. Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman - Jucesp 719.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677
BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUKERMAN.com.br

Assunto **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020**
De Licitação <dcompras37@gmail.com>
Para <licitacao@pmcm.pr.gov.br>
Data 01-07-2020 8:35 pm



-
- stieletronica.pdf (~803 KB)

000224

Boa noite prezada pregoeira, estamos enviando amostra aos seus cuidados, para que envie para responsável técnico referente a item 01 rele eletromagnético. Dessa forma acreditamos ficar mais fácil o requisitante verificar se o material irá atender seus requisitos. Enviamos hoje por sedex, assim que você receber por gentileza nos envie um ok.

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP

CNPJ 78794427000104

Rua Newton de Souza e Silva,19.

Uberaba-Curitiba CEP 815.700-50

Tel: (41) 3376-3539

10

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten scribble or mark in black ink, consisting of several overlapping loops.

RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO

RFM/12

*collega fale 35 Colocada -
Star.*

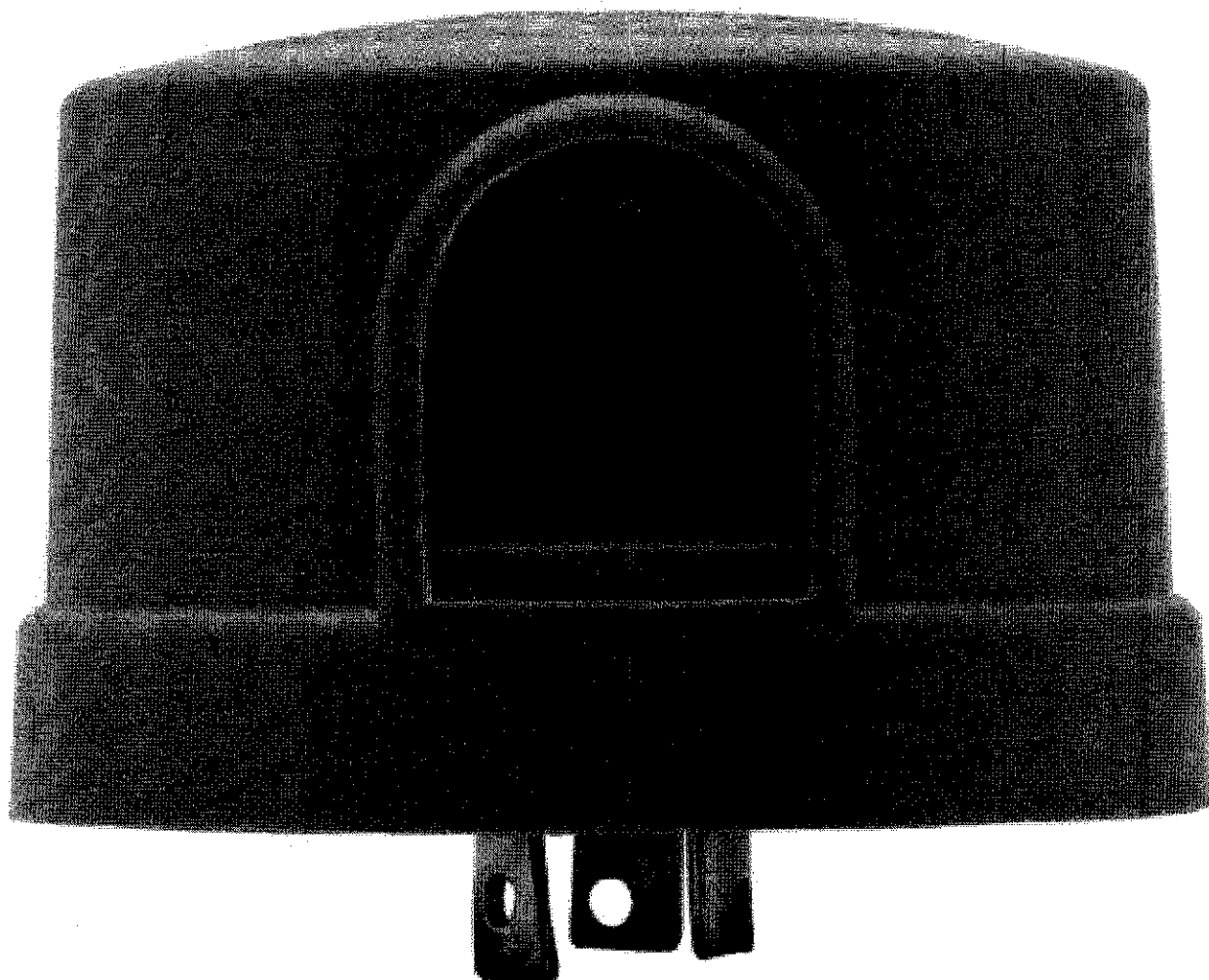
Página Inicial / Baixa Tensão / Relé Fotoelétrico Magnético RFM/12

b

W

@

.000226



Relé Fotoelétrico Magnético RFM/12

Relé Fotoelétrico Magnético para Comando de Iluminação Pública, com contato normalmente fechado (NF), intercambiáveis, para as tensões de 120 V ou 220 V, Modelo RFM/12, sem base de fixação.

Categoria: Baixa Tensão

Descrição

Avaliações (0)

Relé Fotoelétrico Magnético para Comando de Iluminação Pública, com contato normalmente fechado (NF), intercambiáveis, para as tensões de 120 V ou 220 V, Modelo RFM/12, sem base de fixação.

PARTIDA INSTANTANEA

CARGA MÁXIMA: 1000W / 1200VA (127V); 1800VA(220V)

LIGA: ~ 10 LUX

RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR: < 3

PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: VARISTOR

PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE CORRENTE.

CONSUMO: < 0.9 W

RIGIDEZ DIELÉTRICA: 5000V

VIDA ÚTIL: MÍNIMO 5000 OPERAÇÕES

FAIXA DE TEMPERATURA: -40°C À +70°C

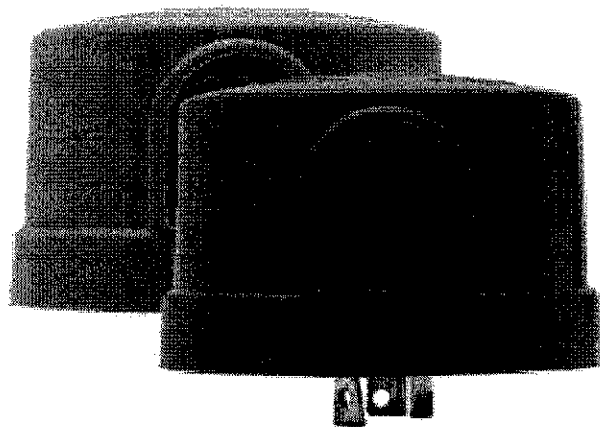
INVÓLUCRO DE POLICARBONATO

NORMAS ABNT / NEMA / ANSI

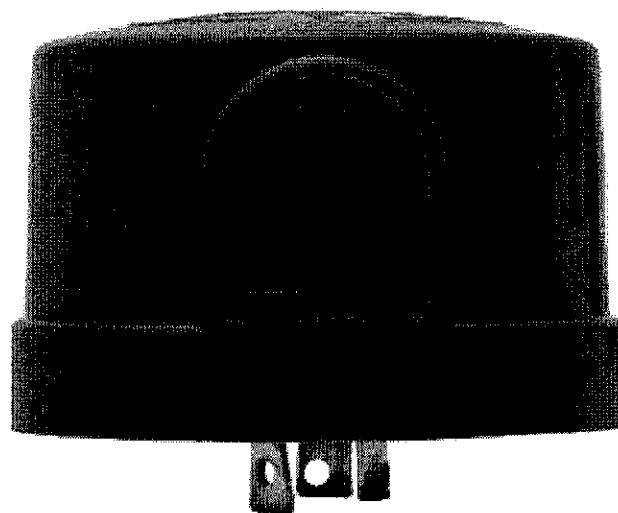
Tensões: 120/127V ou 220/240V; 50/60 Hz

000227

PRODUTOS RELACIONADOS



RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO RTF/82

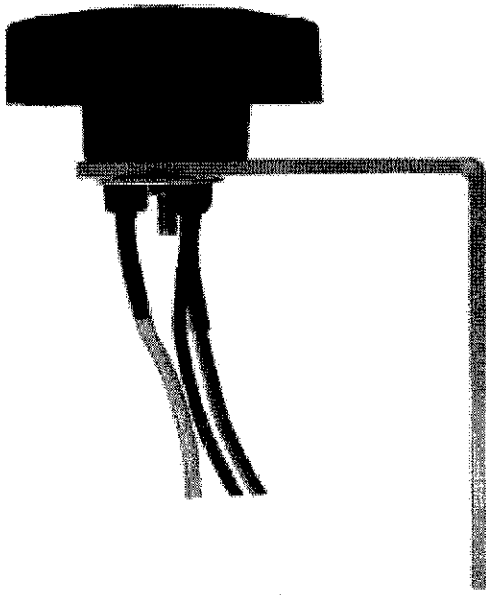


RELE FOTOELÉTRICO RST/17

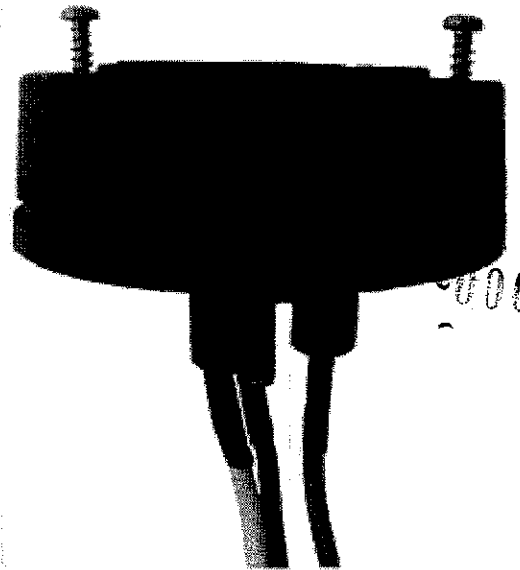
Handwritten signature or mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.



TOMADA PARA FIXAÇÃO DE RELÉS TPL-376



TOMADA PARA FIXAÇÃO DE RELÉS BL-850

Copyright © STI Eletrônica 2019

B

A

(S)